



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 58 DA
LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 13 DE MARÇO DE
1973, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS
E DE REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O § 3º do art. 58 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973, que institui o Código de Posturas e de Regulamentação Administrativa do Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 (...)

(...) ”

§ 3º Constatando o não cumprimento das exigências no prazo previsto no parágrafo anterior, será imposta uma multa de 2.68 UFM por metro quadrado do terreno. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de abril de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito